

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Herval

PUBLICAÇÃO
Período: 01/03
a 01/04/21
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

DECRETO N.º 036 DE 01 DE MARÇO DE 2021

SUSPENDE A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS DE ENSINO PEDAGÓGICAS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

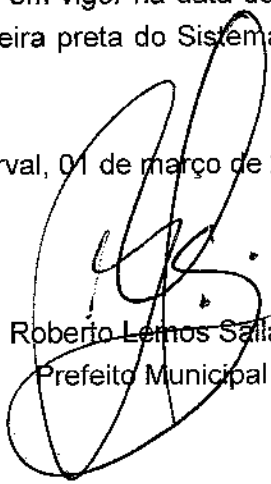
Considerando a Decisão que deferiu o pedido de antecipação de tutela na Ação Civil Pública n.º 5019964-94.2021.8.21.0001/RS, para suspender as aulas presenciais nas escolas públicas e privadas do Estado do Rio Grande do Sul, enquanto vigente a decretação de bandeira preta do Sistema de Distanciamento Controlado – RS, independentemente de eventual flexibilização de protocolos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas e atividades presenciais pedagógicas e de ensino aos alunos das escolas municipais, bem como suspensas as disposições do art. 1º do Decreto Municipal n.º 09 de 15 de janeiro de 2021, no que se refere ao cronograma de retomada das aulas presenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo enquanto perdurarem as medidas da bandeira preta do Sistema de Distanciamento Controlado do Estado.

Herval, 01 de março de 2021.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal